



## 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 andar - Centro

Tel.: 4130232444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 866.505 de 27/04/2026

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **17 (dezessete) páginas**, foi apresentado em 27/04/2026, o qual foi protocolado sob nº 1.212.978, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **866.505** no Livro B deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

**SCRIBE INFORMATICA LTDA**

**Natureza**

Documento - Outros > Documento - Outros

As Assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP –Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP –Brasil), o registrador faz somente uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12.499.520/0001-70 (Padrão: ICP-Brasil)

HUGO CARRIJO:031.250.239-71 (Padrão: Certisign)

Curitiba - PR, 27 de abril de 2026

**Assinado eletronicamente**

NEY AZEVEDO NETO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 127,50				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**866.505**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**consulta.funarpen.com.br**

Selo Digital

**SFTD4avDF4N94q7aovJN1307p**

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE

### 1. DEFINIÇÕES

**1.1.** Para fins deste Contrato, os termos a seguir, quando grafados com a inicial em maiúscula, terão os significados atribuídos nesta cláusula, independentemente de estarem no singular ou no plural:

- i. **CLIENTE ou CONTRATANTE:** Pessoa jurídica contratante dos serviços da CONTRATADA e tornando-se usuária dos Softwares Escriba.
- ii. **CONTRATADA ou ESCRIBA:** SCRIBE INFORMÁTICA LTDA., sociedade limitada com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, nº630 – 7º andar, Centro, CEP:80010-010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.234.568/0001-31, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41202361245, única e exclusiva proprietária dos Softwares Escriba.
- iii. **PROPOSTA COMERCIAL:** Documento aceito e assinado pelo Cliente no momento da contratação, que especifica os Softwares Escriba contratados, valores, prazos e demais condições comerciais, sendo parte integrante deste Contrato para todos os fins.
- iv. **SOFTWARES ESCRIBA:** Softwares de titularidade exclusiva da CONTRATADA, que podem ser contratados pelo Cliente, conforme funcionalidades e módulos descritos na Proposta Comercial.
- v. **SOFTWARES CONTRATADOS:** Softwares Escriba efetivamente contratados pelo Cliente conforme valores mensais e quantidade de licenças contratadas descritos na Proposta Comercial.
- vi. **SUPORTE TÉCNICO:** Atendimento prestado pela CONTRATADA ao Cliente limitado à solução de dúvidas, problemas ou incidentes relacionados ao uso regular e à operação dos Softwares Contratados, incluindo erros de funcionamento e dificuldades de utilização. O suporte técnico não abrange solicitações de customização, desenvolvimento de novas funcionalidades ou quaisquer serviços que extrapolem o uso normal do Software, os quais poderão ser objeto de contratação específica e onerosa.
- vii. **SUCESSO DO CLIENTE / EXPERIENCIA DO CLIENTE / RELACIONAMENTO COM O CLIENTE:** Modelo de relacionamento adotado pela CONTRATADA com o objetivo de acompanhar o CLIENTE após a implantação dos Softwares Contratados, promovendo orientação quanto à correta utilização das funcionalidades disponíveis, boas práticas de uso e apoio consultivo relacionado à adoção da solução, conforme condições estabelecidas na Proposta Comercial. Esta área não se confunde com os serviços de Suporte Técnico nem com o projeto de Implantação, não abrangendo a execução de atividades operacionais, customizações, desenvolvimento de novas funcionalidades, alterações específicas de regras internas do CLIENTE ou quaisquer serviços que extrapolem o uso regular dos Softwares Contratados. O atendimento no âmbito da Experiência do Cliente ocorre por meio dos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA, com analista dedicado ou compartilhado e tem caráter orientativo e consultivo, não constituindo garantia de resultados específicos, desempenho

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



operacional ou adequação dos Softwares a necessidades particulares não previstas na Proposta Comercial ou neste Contrato.

viii. **CONTRATO:** O presente instrumento contratual que disciplina os direitos e obrigações entre a CONTRATADA e o CLIENTE no uso dos Softwares Contratados.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto principal do presente Contrato, o licenciamento de uso dos Softwares Contratados na forma descrita neste instrumento em conjunto com a Proposta Comercial.

## 3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela licença de uso dos Softwares Contratados, incluindo os serviços de manutenção, Suporte Técnico e Experiência do Cliente, o CONTRATANTE pagará o valor mensal previsto na Proposta Comercial ("**Remuneração**"), mediante boleto bancário enviado por meio eletrônico, observando-se as demais condições previstas neste Contrato e na Proposta Comercial.

3.2. Os valores eventualmente em atraso deverão ser pagos pela CONTRATANTE, acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento).

3.3. Em caso de atraso do pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias contados a partir do vencimento, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender os serviços até a regularização dos pagamentos ou declarar rescindido o presente Contrato por justa causa.

3.4. A Remuneração passará por reajuste de maneira automática anualmente, na data-base indicada na Proposta Comercial, com base na variação IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

3.5. O reajuste será calculado aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste, sobre os valores dos produtos/serviços vigentes à época do reajuste.

3.6. A Remuneração inclui o valor dos tributos que serão integralmente pagos pelo CONTRATANTE. No caso de alteração da legislação em vigor que venha a criar tributos ou majorar as alíquotas dos tributos ora incidentes, o valor da Remuneração será automaticamente reajustado para prever tais alterações.

## 4. DA IMPLANTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SUPORTE

4.1. Caso aplicável aos Softwares Contratados, a implantação será realizada por equipe técnica da CONTRATADA ou terceiros por ela indicados e compreende as etapas de (i) Preparação de infraestrutura; (ii) Conversão de dados legados; (iii) Configuração de minutas, atos e layouts atendendo normativas regionais vigentes; (iv) Criação de usuários; (v) Capacitação da equipe; e (vi) Acompanhamento durante a adoção inicial ("**Implantação**").

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 127,50</b>



**4.2.** As Implantações realizadas presencialmente (in loco) implicam cobrança de horas técnicas, além de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação incorridas pelos profissionais da CONTRATADA, as quais serão integralmente suportadas pela CONTRATANTE.

**4.3.** Implantações remotas não geram despesas com deslocamento, hospedagem ou alimentação, permanecendo, contudo, a cobrança das horas técnicas correspondentes à execução do serviço.

**4.4.** Após o início do projeto de implantação, quaisquer solicitações de customização, modificação ou alteração dos Softwares Contratados apresentadas pelo CONTRATANTE serão objeto de análise técnica pela CONTRATADA, a fim de verificar a viabilidade, pertinência e adequação das referidas demandas ao escopo dos Softwares Contratados. A eventual implementação das customizações ou alterações solicitadas somente será realizada após a conclusão do projeto de Implantação, observando-se cronograma específico a ser definido pela CONTRATADA conforme sua disponibilidade técnica e operacional. A CONTRATADA reserva-se o direito de indeferir ou postergar a execução de solicitações que, a seu critério técnico, se mostrem inviáveis, desnecessárias ou incompatíveis com a estrutura dos Softwares Contratados ou com o escopo originalmente contratado.

**4.5.** As horas previstas no cronograma do projeto de Implantação incluem atividades que dependem do apoio e da participação do CONTRATANTE. Caso essas atividades não sejam realizadas dentro dos prazos definidos, o cronograma poderá ser ajustado conforme a disponibilidade da CONTRATADA. Nessa situação, as horas adicionais necessárias para a reorganização ou continuidade da Implantação poderão ser cobradas de acordo com as condições comerciais da CONTRATADA vigentes à época do serviço.

**4.6.** Após a Implantação, a CONTRATADA fornecerá Suporte Técnico remoto, pelos canais de atendimentos disponibilizados pela CONTRATADA.

**4.7.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar, mediante sua supervisão, o acesso remoto aos seus computadores, para que a CONTRATADA possa prestar atendimento e Suporte Técnico do usuário de forma ágil e precisa.

**4.8.** Ajustes personalizados como alteração de minutas, alterações de tabelas de custas, automações ou configurações são de responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá realizá-los com apoio consultivo da CONTRATADA.

**4.8.1.** Excepcionalmente, as alterações em tabelas de custas poderão ser executadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de proposta comercial específica e pagamento adicional pela CONTRATANTE.

**4.9.** A ESCRIBA terá o direito de determinar, a seu exclusivo critério, os empregados, subcontratados, cooperados, prepostos, agentes, associados ("**Representantes**") que deverão executar o Suporte e a Implantação, podendo substituir um ou mais destes Representantes, a qualquer tempo, sem necessidade de anuência do CONTRATANTE, podendo ainda subcontratar sua execução, no todo ou em parte, sem a necessidade de anuência do CONTRATANTE, bastando para tanto, informar a identidade de tais Representantes.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 12,14	RS 8,50	RS 4,90	RS 0,00	RS 14,94	RS 3,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>Total</b>									RS 127,50



**4.10.** Não estão inclusos neste Contrato e deverão ser objeto de contratação específica, conforme venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE: **(i)** serviços de formatação do cadastramento, bem como os custos gerais incluindo as horas técnicas dos profissionais alocados pela ESCRIBA; **(ii)** Fornecimento de cursos e treinamento de pessoal para utilização dos recursos dos Softwares Contratados, visitas de consultores e/ou quaisquer integrantes da ESCRIBA; **(iii)** Fornecimento de novos programas desenvolvidos pela ESCRIBA, quando não contratados pelo CONTRATANTE, salvo no que se refere às atualizações dos Softwares Contratados na forma aqui prevista; e **(iv)** exportação de dados para um novo banco de dados, hipótese em que o layout fornecido será previamente analisado pela CONTRATADA para viabilizar o desenvolvimento de rotinas específicas de exportação no formato solicitado pela CONTRATANTE.

**4.11.** A ESCRIBA atenderá integralmente as exigências legais de caráter geral e obrigatório emanadas de Tribunais e Corregedorias, porém, solicitações específicas decorrentes de correções locais, entendimentos individuais de juízes ou necessidades particulares de cada cliente serão consideradas customizações, cuja análise, prazo de execução e eventual cobrança adicional ficarão a critério exclusivo da ESCRIBA, que poderá negar ou postergar sua implementação sem que isso caracterize descumprimento contratual.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações legalmente aplicáveis e das demais previstas neste Contrato, cumprir integralmente as seguintes disposições:

- a) Realizar o pagamento da Remuneração, na forma, nos reajustes, com os custos de utilização e nos prazos previstos neste Contrato e na Proposta Comercial;
- b) Utilizar os Softwares Contratados exclusivamente na forma contratada, conforme permissão da CONTRATADA para seu uso em rede, devendo o CONTRATANTE respeitar neste caso o número de usuários contratados;
- c) Estabelecer e adotar critérios e padrões de segurança para a criação e proteção de senha de acessos aos Softwares Contratados por seus usuários;
- d) Não copiar os Softwares Escribe, nem os materiais correlatos a ele, exceto para fins de salvaguarda de arquivo;
- e) Não remover os avisos de direitos autorais ou outros avisos de direitos de propriedade intelectual integrantes dos Softwares Escribe;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer atos dos usuários cadastrados e de seus Representantes, diretores ou prestadores de serviços que possam acarretar problemas aos Softwares Escribe ou a terceiros;
- g) Se responsabilizar, em qualquer esfera aplicável, pelo uso inadequado dos Softwares Escribe;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>									R\$ 127,50



- h) Não ceder, doar, alugar, vender, sublicenciar ou de qualquer outra de forma transferir a terceiros os Softwares Contratados, no todo ou em parte, não utilizar a engenharia reversa, não descompilar ou decompilar os Softwares Contratados;
- i) Seguir todas as orientações da CONTRATADA quanto aos procedimentos de utilização dos Softwares Contratados;
- j) Manter todos os equipamentos de informática necessários ao correto funcionamento dos Softwares Contratados em perfeito estado de utilização;
- k) Permitir a desinstalação dos Softwares Contratados de seus equipamentos quando da rescisão deste Contrato;
- l) Disponibilizar acesso remoto aos equipamentos onde estejam instalados os Softwares Contratados, quando solicitado;
- m) Manter a conexão com a internet necessária para o correto funcionamento dos Softwares Contratados.

**5.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no presente Contrato, o CONTRATANTE autoriza a ESCRIBA a realizar remotamente, quando necessário, operações dentro de seus equipamentos onde estejam instalados os Softwares Contratados, estando desde já ciente que durante a prestação dos serviços contratados, a ESCRIBA poderá acessar, mediante o aceite do usuário na plataforma, os dados armazenados em seu equipamento (incluindo, potencialmente, dados pessoais), os dados obtidos por meio do acesso remoto não serão utilizados pela ESCRIBA para quaisquer outros fins diversos dos previstos aqui, sendo certo que os dados pessoais eventualmente acessados serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** São obrigações da ESCRIBA, além das outras já avençadas por este instrumento e previstas pela legislação:
- a) Manter infraestrutura técnica mínima e adequada para o funcionamento dos Softwares Contratados, conforme requisitos técnicos descritos na Proposta Comercial;
  - b) Assegurar que os Softwares Contratados ora licenciados não infringem quaisquer direitos de marca ou direitos autorais;
  - c) Prestar o atendimento técnico solicitado pelo CONTRATANTE de forma diligente, comprometendo-se a adotar todos os esforços razoáveis para solucionar a necessidade ou o problema técnico no menor prazo possível, observadas as condições e prazos definidos na Política de Prioridade vigente da CONTRATADA;
  - d) Manter o Suporte disponível durante a vigência deste Contrato;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



e) Não estão inclusos neste Contrato os serviços de reparo em caso de problemas decorrentes da incorreta utilização dos Softwares Contratados, assim como decorrentes de falhas existentes nos equipamentos do CONTRATANTE;

f) Orientar o CONTRATANTE quanto à utilização, manutenção e demais dúvidas relativas aos Softwares Contratados.

**6.2.** A ESCRIBA poderá utilizar sempre que julgar necessário, durante a vigência do Contrato, um conjunto de ferramentas para auxiliar o CONTRATANTE, no diagnóstico, resolução de problemas, treinamentos e atualizações nos Softwares Contratados por meio do acesso remoto.

## 7. PRAZO E RESCISÃO

**7.1.** O presente Contrato terá vigência pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Proposta Comercial, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes, nos termos deste instrumento. O Contrato não possui cláusula de fidelidade, podendo ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo, sem aplicação de multa, desde que haja comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições previstas neste Contrato. A exigência de aviso prévio não se aplica às hipóteses de rescisão por justa causa decorrente de infração contratual.

**7.2.** O pedido de rescisão, independentemente do motivo, deverá ser formalizado exclusivamente pelo CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico [cancelamento@escriba.com.br](mailto:cancelamento@escriba.com.br), não sendo considerados válidos, para quaisquer efeitos, pedidos realizados por outros canais de atendimento.

**7.3.** O prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias terá início a partir da confirmação expressa de recebimento do pedido de rescisão pela CONTRATADA, a qual será realizada por meio eletrônico.

**7.4.** Durante o período de aviso prévio, o Contrato permanecerá plenamente vigente, sendo devidos pelo CONTRATANTE todos os valores da Remuneração, enquanto o presente Contrato permanecer vigente, independentemente da efetiva utilização dos Softwares Contratados pela CONTRATANTE.

**7.5.** Em qualquer hipótese de rescisão, todos os valores devidos e ainda não pagos pelo CONTRATANTE, inclusive encargos eventualmente incidentes, deverão ser quitados no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data da efetiva rescisão do Contrato, independentemente da Parte que tenha dado causa à rescisão.

**7.6.** Eventual compensação de valores entre as Partes somente poderá ocorrer mediante acordo expreso e escrito, devidamente assinado por ambas as Partes.

**7.7.** Além das demais hipóteses previstas neste Contrato, a CONTRATADA poderá rescindi-lo de pleno direito, mediante comunicação ao CONTRATANTE, nas seguintes situações:

a) Inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais pelo CONTRATANTE, inclusive falta de pagamento, não sanado no prazo superior a 15 (quinze) dias;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



b) Dissolução, pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou decretação de falência do CONTRATANTE;

c) Incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária do CONTRATANTE não previamente comunicada por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da sua efetivação.

**7.8.** Em qualquer hipótese de rescisão, a Escriba terá o direito de tomar as medidas cabíveis para remotamente suspender o direito de uso dos Softwares Contratados, bastando enviar ao Contratante um comunicado prévio contendo o dia e hora que pretende realizar tal procedimento. Portanto, rescindida a relação entre as Partes, a Escriba terá o direito de retirar definitivamente os Softwares Contratados, de forma presencial ou remota, sem possibilidade de sua utilização e de quaisquer dados e informações nele contidos.

**7.9.** Em nenhuma hipótese de rescisão, ficará a Escriba obrigada a devolver qualquer valor pago por serviços que tenham sido efetivamente prestados por ela.

## 8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**8.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos diretos, que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por culpa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolo, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

**8.2.** Limite de Responsabilidade. A CONTRATANTE declara estar ciente de que a CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer danos indiretos e/ou lucros cessantes e a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer indenizações, ressarcimentos, multas ou penalidades decorrentes deste Contrato não poderá exceder o valor correspondente às parcelas da Remuneração pagas pela CONTRATANTE nos 12 meses anteriores.

**8.3.** Isenção de Responsabilidade. A CONTRATANTE, neste ato, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, isenta a CONTRATADA de quaisquer indenizações, multas ou penalidades, em razão da mora ou inadimplemento total ou parcial de obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato, caso tal mora ou inadimplemento decorra de mora ou ausência de informações ou adoção de providências por parte da CONTRATANTE.

**8.3.1.** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer defeitos, prejuízos, perdas, lucros cessantes, danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos ou emergentes, morais ou patrimoniais, incorridos pela CONTRATANTE, pelos clientes da CONTRATANTE ou por quaisquer terceiros, relativos, associados ou decorrentes: (a) do mau uso dos Softwares Contratados, inclusive, mas sem limitação, inserção de dados errôneos nos Softwares Contratados; (b) da indisponibilidade de acesso aos Softwares Contratados, total ou parcial, causada por caso fortuito ou força maior, falha nos hardwares e softwares da CONTRATANTE ou falha da conexão à internet; (c) da conduta da CONTRATANTE, ou quaisquer atos por ela praticados perante os clientes da CONTRATANTE ou quaisquer terceiros; (d) de imprudência, negligência, imperícia ou dolo da CONTRATANTE ou dos clientes da CONTRATANTE na utilização dos Softwares Contratados.

**8.4. Tecnologia de Terceiros.** A CONTRATANTE concorda que o bom funcionamento dos Softwares Contratados depende da boa performance de serviços e de infraestruturas de terceiros, a exemplo de

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



operadoras de telefonia e de empresas fornecedoras de energia elétrica, de modo que a CONTRATADA não pode ser responsabilizada por mau funcionamento dos Softwares Contratados decorrentes de falhas desses terceiros.

**8.5.** As Partes reconhecem expressamente e concordam que a contratação do serviço, objeto deste instrumento, não caracteriza compromisso de exclusividade da ESCRIBA, a qual reserva-se o direito de contratar com terceiros, simultaneamente ou não, outros serviços, inclusive de objeto idêntico ao previsto neste Contrato.

**8.6.** O CONTRATANTE também declara ter conhecimento que os Softwares Contratados poderão sofrer interrupções fora da alçada de responsabilidade da ESCRIBA, como falha de conexão fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação dos serviços ou por ajustes técnicos, manutenção programada nos servidores da ESCRIBA, determinação de autoridades competentes ou descumprimento do presente Contrato ou sobrecarga de tráfego.

**8.7.** É do conhecimento do CONTRATANTE que fatos ou circunstâncias do CONTRATANTE e de terceiros que possam sujeitar o servidor a uma carga não usual de demanda de visitação poderão afetar o funcionamento adequado dos Softwares Contratados, sem que qualquer responsabilidade possa ser atribuída à ESCRIBA, nessa hipótese.

**8.8.** Sempre que esteja dentro do seu alcance, a ESCRIBA, informará ao CONTRATANTE, com antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção realizados por si ou por softwares de terceiros utilizados para a prestação dos serviços.

## 9. CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** As Partes reconhecem a natureza confidencial das informações que lhes serão transmitidas, sob forma eletrônica, escrita ou oral, em razão deste Contrato.

**9.2.** As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra Parte que venham a tomar conhecimento em razão deste instrumento e apenas utilizá-las de forma restritiva, nos exatos limites para os quais as mesmas foram compartilhadas, exceto nos casos em que: **(i)** o fornecimento de tal informação seja requerido por lei, regulamentação ou qualquer ordem governamental ou judicial aplicável; ou **(ii)** tal informação venha se tornar de conhecimento público por outro meio que não pela outra Parte ou seu representante.

**9.3.** São consideradas Informações Confidenciais, para os fins deste Contrato, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos sobre as atividades, negócios, finanças, produtos, processos, bancos de dados, know-how, ideias, invenções, conceitos, equipamentos, softwares, diagramas, fluxogramas, desenvolvimento, listas de clientes e parceiros ou outras informações técnicas, financeiras ou comerciais da Parte Reveladora, que a Parte Receptora ou qualquer de suas pessoas autorizadas venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em decorrência da relação entre as Partes ("Informações Confidenciais").

**9.4.** Para fins desta cláusula, entende-se como "Parte Reveladora" a Parte que divulgou as informações e "Parte Receptora" a Parte que obteve as Informações Confidenciais divulgadas pela Parte Reveladora.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



**9.5.** Caso uma Parte infratora viole as obrigações previstas nesta Cláusula, deverá indenizar e ressarcir a Parte inocente pelas perdas e danos diretos comprovadamente sofridos em decorrência do seu descumprimento.

**9.6.** As disposições contidas nesta Cláusula constituem uma obrigação permanente e válida pelo prazo de 2 (dois) anos após o encerramento do Contrato.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** As Partes reconhecem que, no decorrer da execução deste Contrato, poderão vir a ter acesso a informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável de clientes, empregados, prestadores de serviços, parceiros uma da outra, bem como terceiros, em virtude do que assumem que ambas as Partes declaram que detêm os direitos para tratar os Dados Pessoais de seus Titulares e para compartilhá-los com a outra Parte no âmbito do presente Contrato.

**10.2.** As Partes realizarão o Tratamento dos Dados Pessoais obtidos em decorrência do Contrato em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“**LGPD**”) e com as demais leis e regulamentos relacionados à proteção de Dados Pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato (quando em conjunto com a LGPD, “**Legislação de Proteção de Dados**”).

**10.3.** As Partes observarão, ainda, o disposto no **Anexo I** deste Contrato, que regula os direitos e obrigações das Partes em relação à proteção de Dados Pessoais.

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1.** A ESCRIBA declara, e o CONTRATANTE reconhece, que a ESCRIBA é a única e exclusiva titular dos direitos de Propriedade Intelectual sobre os Softwares Escriba e/ou sobre qualquer outro objeto que tenha sido fornecido pela ESCRIBA ao CONTRATANTE, desde o início de qualquer relação contratual estabelecida entre as Partes, inclusive eventuais funcionalidades e customizações que tenham sido desenvolvidas ao longo de tal(is) relação(ões). Por sua vez, o CONTRATANTE não adquire, nenhum direito de Propriedade Intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, bases de dados, marcas, direitos autorais e econômicos ou direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, sobre ou relacionados aos Softwares Escriba ou a qualquer outra propriedade intelectual de titularidade da ESCRIBA (“**Propriedade Intelectual**”).

**11.2.** Como consequência da Cláusula 11.1, acima, o CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores, representantes e prepostos, compromete-se a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros aos Softwares Escriba para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente autorizada pela ESCRIBA, não sendo permitido, sem qualquer limitação: **(i)** copiar, modificar, distribuir, vender as atividades e soluções originadas e desempenhadas pelos Softwares Escriba; **(ii)** ceder, licenciar ou sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, os Softwares Escriba, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a ela relacionados; **(iii)** efetuar qualquer tipo de descompilação, descompressão, modificação, adaptação, engenharia reversa ou acesso ao código fonte dos Softwares Escriba; **(iv)** desenvolver, criar

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar os Softwares Escriba, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos; **(v)** instalar ou usar tecnologia que não seja da ESCRIBA e que sujeite a propriedade intelectual da ESCRIBA ou a sua tecnologia a quaisquer outros termos contratuais; **(vi)** criar cópias, digitais ou físicas, dos Softwares Escriba, em qualquer mídia; ou **(vii)** utilizar os Softwares Escriba, qualquer tecnologia a ele relacionada ou qualquer outro produto ou serviço de titularidade da ESCRIBA para contribuir, por qualquer meio e a qualquer título, com o exercício de atividades concorrentes às da ESCRIBA. Caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos Softwares Escriba, este novo módulo ou produto será considerado como parte dos Softwares Escriba, ficando, portanto, a sua propriedade incorporada pela ESCRIBA e seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

**11.3.** Em decorrência do disposto na Cláusula 11.1, acima, fica ajustado que o CONTRATANTE não tentará e/ou registrará nomes de domínio, patentes, marcas comerciais, nomes comerciais ou outros interesses de propriedade intelectual associados aos Softwares Escriba e/ou à ESCRIBA.

**11.4.** A ESCRIBA poderá, ao seu exclusivo critério, a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia ao CONTRATANTE, aprimorar, acrescentar, excluir ou modificar aos Softwares Escriba, podendo, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, definir que tais modificações substituirão versões anteriores dos Softwares Escriba, igualmente sem necessidade de aviso prévio ou consentimento do CONTRATANTE, salvo na hipótese em que tais ajustes impliquem em alteração da forma de coleta de dados em softwares legados do CONTRATANTE, caso em que será necessário, apenas, informar ao CONTRATANTE sobre as alterações implementadas. Todos os aprimoramentos, novos aplicativos, acréscimos ou modificações realizadas nos Softwares Escriba serão de propriedade da ESCRIBA.

**11.5.** Todo e qualquer código fonte e/ou Propriedade Intelectual, modelo de negócios ou qualquer outro produto criado, gerado ou desenvolvido pela ESCRIBA ao longo da vigência da relação entre as Partes será de única e exclusiva propriedade da ESCRIBA, pelo que o CONTRATANTE não terá qualquer direito ou expectativa de direito a tal código fonte ou Propriedade Intelectual, ainda que tal novo código fonte ou Propriedade Intelectual, modelo de negócios ou produto tenha sido desenvolvido com base nos dados fornecidos pelo CONTRATANTE ou a pedido do CONTRATANTE – inclusive, sem limitação, informações coletadas, utilizadas, processadas ou armazenadas ao longo de qualquer relação contratual estabelecida entre as Partes.

**11.6.** A ESCRIBA poderá realizar atualizações nos Softwares Escriba, de tempos em tempos, com o objetivo de preservar ou de aprimorar suas características funcionais, independente de prévio aviso. Ainda, a ESCRIBA poderá, a seu exclusivo critério, e independente de prévio aviso, modificar os Softwares Escriba, as técnicas, ferramentas e métodos utilizados, sempre que julgar que tais modificações possam resultar no aperfeiçoamento técnico dos serviços.

**11.7.** Qualquer código e/ou arquivo suplementar fornecido ao CONTRATANTE como parte integrante dos Softwares Escriba, deverá ser considerado parte dos Softwares Escriba e estará sujeito aos termos e condições deste Contrato.

**11.8.** Para fins de clareza, o software, incluindo a estrutura de banco de dados (mas não os dados inseridos pelo CONTRATANTE), é de propriedade exclusiva da CONTRATADA. Qualquer tentativa de acessar, modificar ou "quebrar" o banco de dados sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



constitui violação grave deste Contrato, representando quebra de decoro e podendo sujeitar o CONTRATANTE a multas contratuais, rescisão por justa causa e outras penalidades previstas neste instrumento ou na legislação aplicável.

## 12. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** As Partes estão comprometidas com altos padrões de integridade e honestidade, de forma que adotam medidas de compliance que reafirmam o seu compromisso com a ética e a tolerância zero à fraude e à corrupção em suas atividades, bem como em adotar as melhores práticas de Governança Corporativa com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, profissionais, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

**12.2.** As Partes declaram que conhecem e comprometem-se a cumprir, fielmente, as regras previstas nas leis anticorrupção, em especial o Capítulo II – Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública em Geral, do Título XI do Código Penal Brasileiro, e a Lei da Empresa Limpa (“Normas Anticorrupção”).

**12.3.** As Partes comprometem-se, em todas as atividades e atos relacionados este instrumento, a cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as Normas Anticorrupção por si e por seus administradores, empresas coligadas, profissionais e terceiros, fornecedores, prepostos, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação.

**12.4.** As Partes comprometem-se a apresentar documentações referentes a si, seus sócios, administradores e empresas coligadas, bem como quaisquer outros documentos relacionados à consecução do presente instrumento, desde que solicitado pela outra Parte.

**12.5.** As Partes obrigam-se, ainda, a **(i)** não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem a agente público ou privado, a outros que lhes façam as vezes ou pessoa a eles relacionadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor) e **(ii)** adotar as melhores práticas de integridade e controles internos, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, profissionais ou terceiros.

**12.6.** Para fins desta cláusula anticorrupção, serão considerados agentes públicos todos aqueles assim definidos nas Normas Anticorrupção, incluindo aqueles agentes públicos e/ou seus assessores, ainda que agindo em caráter transitório e/ou sem remuneração, em qualquer nível ou instância, nacional ou estrangeiro, bem como partidos políticos e seus membros, agências regulatórias, representações diplomáticas, entidades paraestatais, empresas de propriedade do governo ou sob o seu controle, ou funcionário ou empregado de qualquer organização internacional, pública ou privada.

**12.7.** As Partes declaram, ainda, que não há qualquer agente público (ou pessoa próxima a agente público ou pessoa indicada por agente público), ou agente privado, que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência do cumprimento do objeto do

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



presente Instrumento, tais como comissões, contratação de serviços, pela Sociedade ou por sócio, de terceiras pessoas relacionadas a agente público.

**12.8.** A violação por qualquer das Partes dessas obrigações ou das Normas Anticorrupção será considerada infração grave e consistirá em justa causa para rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de eventual direito a indenização por perdas e danos que possam corresponder.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** As Partes reconhecem que possuem plena capacidade jurídica para a celebração deste Contrato, inexistindo qualquer vício de vontade, coação, erro ou estado de perigo.

**13.2.** As Partes reconhecem que o presente Contrato constitui o entendimento integral entre elas em relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, negociações ou comunicações anteriores, verbais ou escritas.

**13.3.** A tolerância de qualquer das Partes quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela outra Parte será considerada mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia, perdão ou alteração contratual, tampouco prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação inadimplida a qualquer tempo.

**13.4.** A eventual declaração de nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste Contrato não afetará as demais disposições contratuais, que permanecerão válidas e em pleno vigor, obrigando as Partes.

**13.5.** As Partes reconhecem que este Contrato não estabelece qualquer relação de sociedade, associação, representação, consórcio, joint venture, vínculo empregatício, ou qualquer outra forma de vínculo que não o contratual. Cada Parte é responsável por suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

**13.6.** Todos os avisos, comunicações ou notificações entre as Partes deverão ser feitos por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação previamente acordado entre elas.

**13.7.** Este Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedada a renúncia tácita a quaisquer dos direitos aqui conferidos.

**13.8.** As Partes comprometem-se a atuar de boa-fé durante toda a vigência deste Contrato, inclusive na resolução de eventuais conflitos, buscando sempre o equilíbrio contratual e a cooperação mútua.

**13.9.** Na hipótese de conflito entre este Contrato e eventuais termos adicionais, propostas comerciais ou comunicações informais, prevalecerão as disposições deste instrumento.

**13.10.** A eventual invalidade de qualquer cláusula contratual será interpretada restritivamente, e as demais cláusulas continuarão a produzir todos os efeitos legais e contratuais.

<p><b>Página</b> 000013/000017</p> <p><b>Registro N°</b> <b>866.505</b> 27/04/2026</p>
--

Protocolo nº 1.212.978 de 27/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 866.505 em 27/04/2026 - deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50



**13.11.** Este Contrato será interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja, elegendo as Partes o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **14. ACEITE E ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O aceite eletrônico deste Contrato pelo CONTRATANTE ocorrerá mediante a assinatura do CONTRATANTE à Proposta Comercial, sendo tal ação considerada válida e suficiente para formalizar a concordância do CONTRATANTE com todos os termos e condições aqui previstos, nos moldes do artigo 434 do Código Civil Brasileiro.

**14.2.** A CONTRATADA poderá alterar os serviços por ela prestados, suas políticas, bem como atualizar este Contrato, sempre que necessário para refletir com precisão as funcionalidades oferecidas e as condições aplicáveis. Salvo disposição legal em contrário, o CONTRATANTE será notificado (por exemplo, por meio de aviso no próprios Softwares Contratados) sobre as alterações antes que elas entrem em vigor, com a devida oportunidade de leitura e análise.

**14.3.** O uso contínuo dos Softwares Contratados após a entrada em vigor das alterações será considerado como aceitação integral do Contrato atualizado. Caso o CONTRATANTE não concorde com os novos termos, poderá rescindir imediatamente este Contrato mediante envio de e-mail para [comercial@escriba.com.br](mailto:comercial@escriba.com.br), sendo considerada válida a comunicação a partir da data de seu recebimento.

Curitiba/PR, 12 de janeiro de 2026

<b>Página</b> 000014/000017 <b>Registro Nº</b> <b>866.505</b> 27/04/2026	Protocolo nº 1.212.978 de 27/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 866.505 em 27/04/2026 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 127,50

# Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 16 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

## Contrato de licança de uso de software Escriba informática - v12026.pdf

Documento número #9bdd9246-28f2-4a43-aebb-a3b316fb1e06

Hash do documento original (SHA256): 1f13479ed129d60db6ae1d5ed1e08d227948946e81f0779946ad2374863285af

## Assinaturas

✓ **Hugo Carrijo**

CPF: 031.250.239-71

Assinou em 16 abr 2026 às 11:54:39

## Log

- 16 abr 2026, 11:54:06 Operador com email hugo.carrijo@escriba.com.br na Conta 2606bb3b-e915-441e-84d6-52dde7989a5f criou este documento número 9bdd9246-28f2-4a43-aebb-a3b316fb1e06. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2026 (11:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2026, 11:54:35 Operador com email hugo.carrijo@escriba.com.br na Conta 2606bb3b-e915-441e-84d6-52dde7989a5f adicionou à Lista de Assinatura: hugo.carrijo@escriba.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hugo Carrijo e CPF 031.250.239-71.
- 16 abr 2026, 11:54:39 Hugo Carrijo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hugo.carrijo@escriba.com.br. CPF informado: 031.250.239-71. IP: 187.32.46.129. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2026, 11:54:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9bdd9246-28f2-4a43-aebb-a3b316fb1e06.

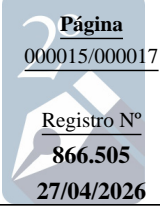


**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9bdd9246-28f2-4a43-aebb-a3b316fb1e06, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

	Protocolo nº 1.212.978 de 27/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 866.505 em 27/04/2026 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 83,10	RS 12,14	RS 8,50	RS 4,90	RS 0,00	RS 14,94	RS 3,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 127,50

# 1. Relatório de verificação do arquivo: 20260416145029706.pdf

## 1.1. Informações da validação

### Status do documento: Válido

Resultados:

- Dados assinados estão presentes e estão corretos.

Quantidade de assinaturas: 1

## 1.2. Assinatura 1

### 1.2.1. Informações da assinatura

- Nome: CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A
- CPF:
- Email: OPERATIONS@CLICKSIGN.COM
- Data da assinatura: 16/04/2026 11:54:47 -03:00
- Status da assinatura: Válido
- Status do caminho de certificação: Válido
- Status das restrições de política:

### 1.2.2. Detalhes da assinatura

- Padrão assinatura: Pades
- Conformidade PKI: BrazilPkiCompatible
- Algoritmo de hash: 2.16.840.1.101.3.4.2.1 (SHA-256)
- Algoritmo de assinatura: 1.2.840.113549.1.1.11 (SHA-256 with RSA Encryption)
- Tamanho da chave: 2048
- Está íntegra: Válido

#### 1.2.2.1. Atributos

##### 1.2.2.1.1. content-type

- Oid: 1.2.840.113549.1.9.3
- É assinado: True
- Status: Válido
- **Campos:**
  - Campo: ContentType
  - Valor: 1.2.840.113549.1.7.1

##### 1.2.2.1.2. message-digest

- Oid: 1.2.840.113549.1.9.4
- É assinado: True
- Status: Válido
- **Campos:**
  - Campo: MessageDigest
  - Valor: 2B6F3C85FAE071D12C5A5E0ECBD1FE5E7FD5C7FF9A739925CC72A690653CCDB0

##### 1.2.2.1.3. ESS signing-certificate-v2

- Oid: 1.2.840.113549.1.9.16.2.47
- É assinado: True
- Status: Válido
- **Campos:**
  - Campo: serialNumber
  - Valor: 7501374935010134993

	Página
	000016/000017
	Registro Nº
	866.505
	27/04/2026
Total	

Protocolo nº 1.212.978 de 27/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 866.505 em 27/04/2026 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50

- Campo: issuer
- Valor: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,CN=AC SAFEWEB RFB v5
- Campo: hashAlgorithm
- Valor: 2.16.840.1.101.3.4.2.1(SHA-256)
- Campo: certHash
- Valor: C7C8EEDA382473D54DECC8F6D576B6B754979FD8321C2E84170AAFF588E93D

### 1.2.3. Informações do caminho de certificação

#### 1.2.3.1. Certificado 1

- Requerente: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 01
- Início da validade: 02/03/2016 10:01:38 -03:00
- Fim da validade: 02/03/2029 20:59:38 -03:00
- Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: AC - Auto-Assinado
- Usos da chave: keyCertSign, cRLSign
- Status: Válido

#### 1.2.3.2. Certificado 2

- Requerente: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 04
- Início da validade: 20/07/2016 10:32:04 -03:00
- Fim da validade: 02/03/2029 09:00:04 -03:00
- Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: AC
- Usos da chave: keyCertSign, cRLSign
- Status: Válido

#### 1.2.3.3. Certificado 3

- Requerente: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 14
- Início da validade: 31/01/2018 15:12:26 -02:00
- Fim da validade: 20/02/2029 14:12:26 -03:00
- Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: AC
- Usos da chave: keyCertSign, cRLSign
- Status: Válido

#### 1.2.3.4. Certificado 4

- Requerente: CN=CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170, OU=videoconferencia, OU=01579286000174, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=BARUERI, S=SP, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 681A3CC2684C4BD1
- Início da validade: 29/09/2025 10:27:30 -03:00
- Fim da validade: 29/09/2026 10:27:30 -03:00

Protocolo nº 1.212.978 de 27/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 866.505 em 27/04/2026 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 127,50

- Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
  - Tipo de certificado: 2.16.76.1.2.1.51
  - Usos da chave: digitalSignature, nonRepudiation, keyEncipherment
  - Status: Válido
-